

## **RESOLUÇÃO AGERH 017/2015**

Dispõe sobre a autorização para a empresa SAMARCO MINERAÇÃO SA a perfurar poços profundos nos municípios de Baixo Guandu e Colatina e dá outras providências.

Considerando o rompimento da barragem de rejeitos da empresa de mineração SAMARCO SA, na cidade de Mariana – MG, que atingiu o Estado do Espírito Santo, obrigando a interrupção imediata de todos os usos de captação de água no Rio Doce;

Considerando a necessidade manter o abastecimento para dessedentação humana e animal, garantindo assim, os usos prioritários conforme previsto em Lei;

Considerando as atribuições conferidas a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) por meio da Lei Estadual N° 10.143 publicada em 16 de Dezembro de 2013, Inciso XIII, art. 5°;

A AGERH, por meio de sua Diretoria Colegiada,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerando o conteúdo da resolução AGERH 014/2015 de 16/11/2015, excepcionalmente, autorizar a empresa de mineração SARMARCO SA a perfurar o **número** de poços profundos necessários e suficientes nos municípios de **Baixo Guandu e Colatina – ES**, visando à garantia do abastecimento de água para dessedentação humana e animal.

**Art. 2º** - Esta autorização vigorará enquanto o fato motivador não houver cessado, ou seja, enquanto não estiver plenamente garantida dessedentação humana e animal.

**Art. 3º** - As demais perfurações de poços tubulares rasos ou profundos e de poços escavados, continuam proibidas conforme determinação das Resoluções AGERH 005/2015 e 006/2015 e suas alterações.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vitória - ES, 26 de Novembro de 2015.**

**PAULO RENATO PAIM**

**Diretor Presidente**

**ANDRESSA BACCHETTI PINTO**

**Diretora de Planejamento e Gestão Hídrica**

**ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS**

**Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica**

**MÁRCIO LUIS BRAGATO**

**Diretor Administrativo e Financeiro**